



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento contínuo, sob demanda, de até 1.500 caixas de giz de cera, com 12 cores cada, destinadas às atividades da Escola do Legislativo — Eleggis, no âmbito do Programa Conhecendo o Parlamento — Projeto Infância Cidadã, conforme as condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento.

Item	Descrição	Un. de medida	Quantidade
1	Giz de cera (gizão), com 12 cores cada	Caixa	1500

1.2. A especificação completa do objeto consta do item 3 deste Termo de Referência;

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme disposto no Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2023.

1.4. Vigência e reajuste contratual

1.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O objeto enquadra-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, por destinar-se ao atendimento permanente das ações institucionais desenvolvidas pela Eleggis, voltadas tanto ao público interno quanto ao público externo da CLDF, especialmente aquelas previstas na Política de Educação para a Cidadania instituída pela Resolução nº 257 de 2012, Programa Conhecendo o Parlamento, incluindo o Projeto Infância Cidadã, quando é necessária a distribuição gratuita de giz de cera às crianças participantes durante a realização de atividades lúdicas.

1.5. Reajuste

1.5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA.

1.5.2. O reajuste observará o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal — CLDF instituiu a Educação para a Cidadania por meio da Resolução nº 257/2012, integrando os programas Conhecendo o Parlamento e Câmara Legislativa e Cidadania, com o objetivo de aproximar-se da sociedade. O Programa Conhecendo o Parlamento, que inclui o Projeto Infância Cidadã, visa apresentar o Poder Legislativo, suas funções de representação política e seu papel na cidadania e na participação popular, por meio de atividades educativas destinadas a estudantes da Educação Infantil, com idades de 0 a 5 anos, das redes pública e privada do Distrito Federal.

2.2. Identificou-se a necessidade de aquisição de até 1.500 caixas de giz de cera, com 12 cores cada, para apoio às atividades da Elegis, Programa Conhecendo o Parlamento, que inclui o Projeto Infância Cidadã contribuindo substancialmente para a difusão do papel do Poder Legislativo e estímulo à cidadania, no âmbito da CLDF, tratando-se de fornecimento de material de caráter contínuo, a ser executado sob demanda, em razão de necessidade permanente e prolongada nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, compondo-se o kit cidadão a ser distribuído aos estudantes participantes, em substituição às canetas tradicionais, inadequadas à faixa etária.

2.3. A contratação dar-se-á por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado é de R\$ 37.500,00 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021. O valor é ainda inferior ao limite de R\$ 65.492,11, estabelecido pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e entrega dos bens conforme demanda. Será elaborada e anexada aos autos a competente Análise de Riscos, em obediência ao art. 4º, inciso III, do Ato da Mesa Diretora nº 58/2023, uma vez que o valor global estimado para a contratação (R\$ 37.500,00) ultrapassa a margem legal de isenção, a qual dispensa o documento apenas para contratações de até 50% do valor limite da dispensa (R\$ 32.746,05, montante correspondente à metade de R\$ 65.492,11).

2.4. A aquisição justifica-se pela necessidade de fornecer materiais apropriados ao desenvolvimento pedagógico de crianças da Educação Infantil, alinhando-se às melhores práticas de educação cidadã e promovendo o adequado acolhimento dos participantes nos eventos da CLDF.

2.5. O objeto deverá ser entregue visando assegurar a distribuição dos kits nos eventos programados do Projeto Infância Cidadã, sem comprometer a continuidade das ações previstas para o exercício de 2026.

2.6. A quantidade de 1.500 caixas foi planejada com base no público estimado dos eventos do Projeto Infância Cidadã, considerando a previsão de atendimento ao longo do ano de 2026. A medida visa assegurar a completa execução do programa, alinhando-se aos princípios da Administração Pública, especialmente aos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Caixa de giz de cera cilíndrico - gizão (características mínimas):

Marcas de referência: Acrilex, Leo&Leo, Faber-Castell e Maped.

3.1. 12 unidades em cores distintas, pré-apontado;

3.2. Dimensões médias de cada peça de giz (Altura x Diâmetro): 110mm x 12mm perfazendo largura da caixa próxima de 160mm;

3.3. Produto obrigatoriamente atóxico e hipoalergênico. Deve atender integralmente às normas de segurança da ABNT (especialmente a NBR NM 300) e possuir selo de identificação da conformidade do INMETRO;

3.4. O giz de cera deverá ser produzido com materiais que garantam resistência ao impacto (resistente a quebra), garantir mãos limpas, de maciez na aplicação e com cores intensas, em conformidade com normas de segurança para produtos infantis;

3.5. As caixas deverão apresentar embalagem resistente, com identificação clara do fabricante, lote de produção e informações de segurança, incluindo certificação de não toxicidade;

3.6. Cores vivas e vibrantes em carga mineral ou orgânica, bem pigmentado, sem geração de manchas.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
------	---------------	---------	------------

01	Caixa de giz de cera cilíndrico - gizão (características mínimas): Marcas de referência: Acrilex, Leo&Leo, Faber-Castell e Maped - 12 unidades em cores distintas, pré-apontado; - Dimensões médias de cada peça de giz (Altura x Diâmetro): 110mm x 12mm perfazendo largura da caixa próxima de 160mm;; - Produto obrigatoriamente atóxico e hipoalergênico. Deve atender integralmente às normas de segurança da ABNT (especialmente a NBR NM 300) e possuir selo de identificação da conformidade do INMETRO.; - O giz de cera deverá ser produzido com materiais que garantam resistência ao impacto (resistente a quebra), garantir mãos limpas, de maciez na aplicação e com cores intensas, em conformidade com normas de segurança para produtos infantis; - As caixas deverão apresentar embalagem resistente, com identificação clara do fabricante, lote de produção e informações de segurança, incluindo certificação de não toxicidade; - Cores vivas e vibrantes em carga mineral ou orgânica, bem pigmentado, sem geração de manchas.	Caixa	1.500
----	--	-------	-------

3.7. O prazo de validade do material deverá ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega. Caso o prazo estabelecido pelo fabricante seja superior, prevalecerá o maior.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação realizar-se-á por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado de R\$ 37.500,00 encontra-se inferior ao limite de R\$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vedado o fracionamento de despesas para fins de adequação ao limite legal, admitindo-se a formalização de contrato para fornecimento contínuo, sob demanda.

4.2. Adotar-se-á o critério de julgamento pelo menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência, assegurando que a contratação seja realizada com observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Dever-se-á entregar o objeto no Setor de Material e Patrimônio - SEMAP da CLDF, situado na Praça Municipal, Quadra 2, lote 5, Brasília-DF, obrigatoriamente no horário comercial, das 9h às 17h, conforme requisição de fornecimento emitida pela Administração.

5.2. O prazo de entrega do material é de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Emitir a Nota de Empenho com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

6.1.2. Assegurar os recursos financeiros para custear o fornecimento;

6.1.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 6.1.4. Permitir, durante a entrega, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão ou servidor designado para essa finalidade;
- 6.1.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento;
- 6.1.7. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de itens entregues que julgar insuficientes, inadequados ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6.1.8. Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento executado, por intermédio do servidor competente;
- 6.1.9. Efetuar o pagamento em favor da CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, promovendo o fornecimento das caixas de giz de cera nas quantidades, especificações, prazo e local exigidos;
- 6.2.2. Manter, durante o período de execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.3. Executar o fornecimento em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e as boas práticas de fornecimento de materiais escolares infantis;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 6.2.5. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos órgãos competentes;
- 6.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com vícios detectados;
- 6.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;
- 6.2.8. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 6.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 6.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.2.11. Cumprir todos os prazos e condições exigidos e observar datas, horários e locais indicados para a entrega;
- 6.2.12. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo marca, fabricante, modelo e procedência dos produtos, no prazo máximo de 10 dias corridos após a entrega;
- 6.2.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que

se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% do valor contratado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não será admitida a subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. Admite-se a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica observe todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original; mantenha as demais cláusulas e condições da contratação; não prejudique a execução do objeto pactuado; e obtenha a anuência expressa da Administração para a continuidade da contratação.

8. AMOSTRAS

8.1. A empresa deverá apresentar, às suas expensas, amostra da caixa de giz de cera contendo 12 unidades para as atividades da Elegis, destinada à composição dos kits cidadão do Projeto Infância Cidadã. A amostra deverá ser entregue à Elegis - Escola do Legislativo, localizada na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar, Brasília-DF, no horário comercial, das 9h às 17h, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da solicitação do agente responsável pelo procedimento de dispensa de licitação.

8.2. Todas as amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, telefone de contato, nome do responsável e o número do procedimento de dispensa eletrônica.

8.3. Será informado a todos os participantes a data, o horário e o local da análise das amostras.

8.4. Se a amostra for rejeitada, a notificação de rejeição será fundamentada pela Elegis.

8.5. As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da CLDF para conferência dos itens entregues, quando solicitado, sendo consideradas como itens entregues.

8.6. As amostras reprovadas poderão ser recolhidas na sede da CLDF em até 15 dias corridos, contados da notificação de reprovação. Decorrido esse prazo sem recolhimento, a CLDF destinará a amostra conforme entender conveniente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda por empresa privada, que comprove o fornecimento de materiais com características equivalentes às exigidas neste Termo de Referência, em quantidade não inferior a 30 % do total a ser contratado.

10. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, do qual decorrerão as obrigações das partes quanto ao fornecimento contínuo e sob demanda.

10.2. A supervisão e a fiscalização da execução do objeto contratado ficarão a cargo de servidor designado pela CLDF.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, identificação dos envolvidos e providências adotadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.

10.4. A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme Mapa de Preços (SEI nº 2660221) constante dos autos.

11.2. A despesa estimada para a contratação do objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho 1.128.6204.4143.0001, Elemento de Despesa 33.90.32 — Material de Distribuição Gratuita.

11.3. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, constante do Mapa de Preços nº 2660221, contemplando exclusivamente preços públicos de outros Órgãos da Administração Pública, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A média dos preços coletados resultou no valor de R\$ 26,32 e a mediana no valor de R\$ 25,00 por unidade (caixa).

11.5. Para fins de estimativa da contratação, adotou-se o valor unitário de R\$ 25,00, correspondente à mediana dos preços ofertados (menor valor entre a média e a mediana, com base no art. 7º, caput, do AMD nº 57/2023), considerado compatível com os preços praticados no mercado e mais vantajoso para a Administração, resultando no valor global estimado indicado no item 11.1.

Quadro Demonstrativo

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço unitário		Valor Considerado
				Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Média	Mediana	
1	Giz de cera (gizão), com 12 cores cada	Unidade	1500	R\$ 25,00	R\$ 22,66	R\$ 20,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 30,23	R\$ 26,32	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
Custo Total												R\$ 37.500,00

12. FORMA DE RECEBIMENTO

12.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, mediante elaboração de relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do fornecimento, acompanhado dos documentos pertinentes, para posterior encaminhamento ao gestor.

12.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir da entrega do objeto, a fiscalização ou o gestor deverá elaborar relatório circunstanciado caracterizando o recebimento provisório.

12.3. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento provisório, a fiscalização ou o gestor deverá analisar toda a documentação apresentada e emitir o termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo e consequente processamento do pagamento.

12.4. Constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a fiscalização ou o gestor deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, indicando as desconformidades e as cláusulas pertinentes, solicitando a correção necessária.

12.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pela CLDF, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em até 15 dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, no valor correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, conforme aferição realizada pela fiscalização.

13.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

13.2.1. Certidão Negativa de Débitos — CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, devidamente atualizada;

13.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal — CEF, devidamente atualizado;

13.2.3. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005;

13.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Distrito Federal;

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, ou de sítios oficiais, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões correspondentes no prazo máximo de 5 dias úteis.

13.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

13.5. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. O pagamento não será efetuado enquanto houver pendências relativas à liquidação da despesa ou ao descumprimento de obrigações assumidas, não gerando direito a qualquer reajustamento de preços, correção monetária ou outro ônus para a Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE ou a CONTRATADA que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, compreendida pelo atraso no início da execução ou na entrega do objeto, e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital ou no Termo de Referência:

14.1.1.1. Serviço iniciado em desacordo com o contratado;

14.1.1.2. Descumprimento de prazo de entrega do objeto contratado sem justificativa ou consentimento da Administração;

14.1.1.3. Utilização de materiais em desacordo com as especificações contratadas sem justificativa ou consentimento da Administração;

14.1.1.4. Transferência a terceiros de parte da execução do fornecimento contratado sem previsão no Termo de Referência ou sem consentimento da Administração;

14.1.1.5. Entrega de item em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

14.1.1.6. Entrega de item em quantidade inferior à adjudicada.

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, caracterizada pelo inadimplemento grave ou inescusável de obrigação contratual.

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, compreendida pela recusa da prestação do fornecimento contratado ou pela recusa em entregar o objeto adjudicado, bem como:

14.1.3.1. A entrega parcial do objeto que, por suas características, não possa ser completada mediante nova contratação;

14.1.3.2. A entrega parcial de item que, pela sua natureza, somente tenha utilidade se entregue integralmente.

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas passíveis de saneamento, compreendendo:

14.1.4.1. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

14.1.4.2. Realizar a entrega parcial de documentação exigida;

14.1.4.3. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, necessária à comprovação de veracidade ou autenticidade.

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

14.1.5.1. Deixar de atender às convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

14.1.5.2. Entregar amostras solicitadas em manifesta desconformidade com o edital;

14.1.5.3. Abandonar o certame;

14.1.5.4. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão pública.

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

14.1.7. Atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, sendo que:

14.1.7.1. A entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% a 5% sobre o valor total contratado ou da parcela não entregue, conforme a gravidade do caso e o tempo de atraso;

14.1.7.2. A entrega além do prazo limite de 30 dias corridos caracterizará inexecução total, sujeitando a CONTRATADA à multa de 5% a 10% do valor total contratado, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto entregue em atraso.

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, compreendendo qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos, excetuadas as hipóteses de declaração ou documentação falsa já previstas no subitem anterior.

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, compreendendo práticas que prejudiquem o andamento do certame ou da execução do contrato.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. Praticar ato lesivo à Administração Pública, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com garantia do contraditório e da ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 92/2024:

14.2.1. Advertência, que constitui o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF, aplicável quando o descumprimento não justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa, cumulável com as demais sanções, calculada conforme as disposições previstas neste Termo de Referência, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato ou da nota de empenho;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo de até 3 anos, nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave do que a prevista no subitem anterior.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no subitem 14.2.2, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

14.4. As infrações definidas no subitem 14.1 serão sancionadas conforme as disposições seguintes:

14.4.1. A inexecução parcial do contrato, prevista no subitem 14.1.1, compreende:

14.4.1.1. Serviço iniciado em desacordo com o objeto contratado;

14.4.1.2. Descumprimento do prazo de entrega do objeto contratado sem justificativa ou consentimento da Administração;

14.4.1.3. Utilização de materiais em desacordo com as especificações contratadas sem justificativa ou consentimento da Administração;

14.4.1.4. Transferência a terceiros de parte da execução do fornecimento contratado sem previsão no Termo de Referência ou consentimento da Administração;

14.4.1.5. Entrega de item em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

14.4.1.6. Entrega de item em quantidade inferior à adjudicada.

14.4.2. A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no subitem 14.1.2, caracteriza-se pelo inadimplemento grave ou inescusável de obrigação contratual assumida.

14.4.3. A inexecução total do contrato, prevista no subitem 14.1.3, compreende:

14.4.3.1. A recusa na prestação do fornecimento contratado;

14.4.3.2. A entrega parcial do objeto que, pelas suas características, não possa ser completada por meio de nova contratação;

14.4.3.3. A entrega parcial de item que, por sua natureza, somente tenha utilidade se entregue por completo.

14.4.4. A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no subitem 14.1.4, ressalvadas as falhas meramente formais e passíveis de saneamento, compreende:

14.4.4.1. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

14.4.4.2. Realizar a entrega parcial da documentação exigida;

14.4.4.3. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, necessária para comprovação de veracidade ou autenticidade.

14.4.5. A não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no subitem 14.1.5, compreende:

14.4.5.1. Deixar de atender às convocações do agente de contratação durante o certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

14.4.5.2. Entregar amostras solicitadas em manifesta desconformidade com as especificações do edital;

14.4.5.3. Abandonar o certame;

14.4.5.4. Solicitar desclassificação após a abertura da sessão pública.

14.4.6. O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no subitem 14.1.7, será tratado da seguinte forma:

14.4.6.1. A entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a aplicação de multa entre 0,5% e 5% sobre o valor total contratado ou da parcela não entregue, conforme a gravidade do caso e o tempo de atraso;

14.4.6.2. A entrega além do prazo limite de 30 dias corridos caracterizará a inexecução total, sujeitando a aplicação de multa entre 5% e 10% sobre o valor total contratado, conforme a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto entregue em atraso.

14.5. No caso de atraso na entrega do objeto, será facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias corridos sem a aplicação de penalidade de multa.

14.6. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto. Eventual justificativa para o atraso incorrido pela CONTRATADA deverá ser analisada, no momento da efetiva entrega, pelo fiscal do contrato ou pela comissão responsável, que poderá afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

14.7. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% do valor atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver valor a ser repassado à CONTRATADA suficiente para cobertura das obrigações e para cobrança da penalidade.

14.8. As sanções previstas no item 14 serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

14.8.1. A advertência, prevista no subitem 14.2.1, será aplicada exclusivamente às infrações administrativas de inexecução parcial correspondentes a:

14.8.1.1. Ausência de habilitação fiscal ou trabalhista regularizada no momento oportuno;

14.8.1.2. Falta de providência quanto à reposição de pessoal exigido para a execução contratual;

14.8.1.3. Outras condutas definidas no Estudo Técnico Preliminar — ETP ou neste Termo de Referência como hipóteses para aplicação da sanção de advertência, caso previstas.

14.8.2. A multa aplicada por descumprimento de obrigações assumidas será calculada com base na parte inadimplida da contratação.

14.8.3. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, previsto no subitem 14.2.3, será aplicado em razão das infrações administrativas

definidas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8.4. A declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.2.4, será aplicada nos casos de prática das infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como nos casos mais graves das infrações previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7.

14.9. As infrações administrativas serão sancionadas de acordo com os seguintes parâmetros:

14.9.1. Der causa à inexecução parcial do contrato: aplicação da sanção de advertência;

14.9.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF: aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato ou da nota de empenho;

14.9.3. Der causa à inexecução total do contrato: aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;

14.9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo em casos de falhas formais e sanáveis: aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo período de 6 meses;

14.9.5. Não manter a proposta, salvo motivo superveniente justificado: aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo período de 6 meses;

14.9.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;

14.9.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado: aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato ou da nota de empenho;

14.9.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa: aplicação da sanção de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor do contrato ou da nota de empenho;

14.9.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: aplicação da sanção de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor do contrato ou da nota de empenho;

14.9.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: aplicação da sanção de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato ou da nota de empenho;

14.9.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: aplicação da sanção de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor do contrato ou da nota de empenho.

14.10. A sanção será agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

14.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 14.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não excluirá, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 14.12. Constituem circunstâncias agravantes, aumentando a sanção em 30% de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida para a infração:
- 14.12.1. A comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, evidenciando a manifesta impossibilidade de atendimento ao instrumento convocatório;
- 14.12.2. O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- 14.12.3. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- 14.12.4. A reincidência;
- 14.12.5. A interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;
- 14.12.6. A conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.13. Considerar-se-á reincidente aquele que cometer nova infração após decisão definitiva anterior.
- 14.13.1. Para efeito de reincidência, considerar-se-á a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 14.13.2. Não prevalecerá a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período superior a 5 anos.
- 14.13.3. Não se configurará reincidência se tiver ocorrido reabilitação da empresa sancionada.
- 14.14. Constituem circunstâncias atenuantes, que reduzirão a sanção em até 30%:
- 14.14.1. Não ser reincidente;
- 14.14.2. Ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- 14.14.3. Ter reparado o dano antes do julgamento;
- 14.14.4. Ter confessado a autoria da infração.
- 14.15. Considerar-se-á não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que tenha sido reabilitado.
- 14.16. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou contrato sujeitará o infrator à sanção cabível para a infração mais grave, sem prejuízo da consideração das demais infrações como circunstâncias agravantes.
- 14.17. Não se aplicará a regra prevista no subitem 14.16 se o estágio processual recomendar a avaliação separada dos fatos.
- 14.18. O disposto no subitem 14.16 não afastará a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

15. GARANTIA DO MATERIAL

15.1. A empresa contratada deve assegurar a garantia do material fornecido, pelo prazo mínimo de 3 meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caixa de giz de cera cilíndrico (gizão), contendo 12 unidades em cores distintas, pré-apontadas, com dimensões aproximadas de cada peça de 110mm de altura e 12mm de diâmetro, com largura da embalagem próxima de 160 mm, devendo o produto ser obrigatoriamente atóxico e hipoalergênico. Deve atender integralmente às normas de segurança da ABNT (especialmente a NBR NM 300) e possuir selo de identificação da conformidade do INMETRO, resistente à quebra e ao impacto, apresentar maciez na aplicação, cores intensas e boa pigmentação, com baixa transferência de resíduos para as mãos, sem geração excessiva de manchas, acondicionado em embalagem resistente, com identificação do fabricante, lote de produção, informações de segurança e certificação de não toxicidade, com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega	Caixa	1500		

GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA

Chefe do Núcleo de Administração Acadêmica e Pedagógica



Documento assinado eletronicamente por **GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA - Matr. 24680**, Consultor(a) Legislativo, em 13/05/2026, às 10:37, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2662484** Código CRC: **53ADBE4F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9205
www.cl.df.gov.br - elegis@cl.df.gov.br

00001-00013974/2026-72

2662484v7